

Registrado e passado na secretaria desta Prefeitura, aos vinte dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Lei nº 941/74

O Prefeito Municipal de São Mateus (E.S) no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o Conselho Estadual de Turismo "CONESTUR", visando a implantação do Turismo no Município de São Mateus (E.S)

Artº. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessário, atendendo-se o que determina a Lei 4320/64.

Unico - Na hipótese de não existência de dotações próprias do Orçamento Vigente o Executivo após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artº 3º - Nos Orçamentos futuros serão conseguidos dotações para cumprimento de crédito convênio.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Platens (ES), 20 de maio de 1974

Registrado e passado na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte dias do mês de maio do ano mil novecentos e setenta e quatro.